



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 07/89

ASSEGURA AO VEREADOR A APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº050 DE 19/12/1985.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei.

"FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO":

Art. 1º - Fica assegurado ao Vereador da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, a partir do exercício de 1989, a aplicação dos dispositivos da Lei Complementar Nº050 de 19/12/85, publicada no Diário Oficial da União de 20/12/1985.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no artigo anterior, o Vereador fará jus ao recebimento da diferença da remuneração do exercício de 1989, tomando-se por base, para seu cálculo os valores recebidos pelo Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo naquele exercício, obedecidos os parâmetros estabelecidos no Artigo 4º da Lei Complementar nº25, de 02/07/75, com alteração dada pela Lei Complementar nº38 de 13/11/79 e na Lei Complementar nº050 de 19/12/1985.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação Orçamentária própria do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA
NOVA DO IMIGRANTE-ES, AOS VINTE E DOIS DIAS DO
MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E
NOVE.

VITOR MALINI TARGA

Presidente